

15. Majorantes (art. 40)

Art. 40. As penas previstas **nos arts. 33 a 37** desta Lei são aumentadas de **um sexto a dois terços**, se:

I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a **transnacionalidade** do delito;

- ❑ Súmula 607 – STJ: A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, **ainda que não consumada a transposição de fronteiras**.
- ❑ Competência da Justiça Federal (Súmula 522, STF)

47. (INSTITUTO AOCP - 2022 - Governo do Distrito Federal - Policial Penal)

Rubens, durante embarque para voo internacional com destino a Amsterdã, foi preso em flagrante delito levando consigo cerca de 10 kg de ecstasy amarrados ao corpo. Nesse caso, a majorante do tráfico transnacional de drogas configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

Gabarito: CERTO

V - caracterizado o tráfico **entre Estados da Federação** ou **entre estes e o Distrito Federal**;

- ❑ Súmula 587, STJ: Para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, da Lei n. 11.343/2006, é **desnecessária a efetiva transposição de fronteiras** entre estados da Federação, sendo suficiente a **demonstração inequívoca da intenção** de realizar o tráfico interestadual.

48. (MPE-SP - 2022 - MPE-SP - Promotor de Justiça Substituto) Em conformidade com a previsão legal e com a jurisprudência consolidada de nossos Tribunais Superiores, sobre o crime de tráfico de drogas previsto na Lei no 11.343/2006, é correto afirmar que para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, dessa Lei, é necessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da federação, não sendo suficiente a demonstração da intenção de realizar o tráfico interestadual.

Gabarito: ERRADO



Caderno 131, Tese 38 (STJ) - É **cabível a aplicação cumulativa** das causas de aumento relativas **à transnacionalidade e à interestadualidade** do delito, previstas nos incisos I e V do art. 40 da Lei de Drogas, quando evidenciado que a droga proveniente do exterior **se destina a mais de um estado da Federação**, sendo o intuito dos agentes **distribuir o entorpecente estrangeiro por mais de uma localidade** do país.

II - o agente praticar o crime **prevalecendo-se de função pública** ou no desempenho de **missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância**;

IV - o crime tiver sido praticado com **violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo**, ou **qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva**;

49. (FGV - 2021 - TJ-PR - Juiz Substituto) A autoridade policial de delegacia especializada no combate ao tráfico de drogas, após apurar, em escuta telefônica autorizada, que uma certa quantidade de drogas seria introduzida no presídio, por ordem de Antônio, agente penitenciário, obteve do juízo competente mandado de busca e apreensão, tendo como alvo a residência de Maria, mulher do preso João. Durante a diligência foram apreendidos dois tabletes de um quilo de Cannabis sativa e uma pistola Glock 45, com numeração suprimida, devidamente municiada, guardada dentro do seu armário de roupas. Maria admitiu a posse da droga e da arma, bem como o fato de a droga ter sido adquirida a mando de Antônio, que forneceu a quantia necessária para sua aquisição e garantiria sua entrada no presídio. Nesse caso, a tipicidade adequada é:

- A) Maria – tráfico de drogas, com a majorante do emprego de arma de fogo; Antônio – tráfico de drogas, com as majorantes de praticar o crime prevalecendo-se de função pública e com o emprego de arma de fogo;
- B) Maria – tráfico de drogas e posse de arma de fogo com numeração suprimida; Antônio – tráfico de drogas, com a majorante de praticar o crime prevalecendo-se de função pública;
- C) Maria – tráfico de drogas e posse de arma de fogo com numeração suprimida; Antônio – tráfico de drogas, com as majorantes de praticar o crime prevalecendo-se de função pública e de custear a prática criminosa;
- D) Maria – tráfico de drogas e posse de arma de fogo com numeração suprimida; Antônio – tráfico de drogas, com as majorantes de praticar o crime prevalecendo-se de função pública e de custear a prática criminosa, e posse de arma de fogo com numeração suprimida;
- E) Maria – tráfico de drogas, com as majorantes de o crime ter sido cometido nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais e com o emprego de arma de fogo; Antônio – tráfico de drogas, com as majorantes de praticar o crime prevalecendo-se de função pública, de o crime ter sido cometido nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais e com o emprego de arma de fogo;

50. (CESPE - 2015 - TRF - 5ª REGIÃO - Juiz Federal Substituto) O juiz pode aplicar causa majorante de pena de um sexto a dois terços quando o crime de tráfico de drogas tiver sido perpetrado com emprego ostensivo de arma de fogo para a intimidação difusa ou coletiva. Se a arma tiver sido utilizada em contexto diverso do de crime de tráfico, tratar-se-á de concurso material de crimes.

Gabarito: CERTO

51. (CESPE - 2014 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo - Consultor Legislativo Área VI) O comércio de substâncias entorpecentes sem autorização ou em desacordo com determinação regulamentar, praticado por bombeiro militar uniformizado, mediante o uso de sua viatura para o transporte das substâncias e com uso ostensivo de arma de fogo, permite a majoração da pena-base do delito de tráfico de um sexto a dois terços.

Gabarito: CERTO